



A LUTA FEMININA PELO DIREITO DE IGUALDADE

Resumo

SILVA, Naiarha Almeida Christina da
SANTANO, Ana Claudia (Orientadora)

A mulher sempre enfrentou diversos preconceitos e discriminação. Seu papel na sociedade sempre foi desigual, já que, durante muitos anos, a legislação brasileira destacou a figura masculina como o responsável pelas relações conjugais, em um modelo de família patriarcal. Neste sistema de família, a mulher tinha a função de cooperação e o homem, a função de chefe da relação conjugal. O presente trabalho tem como escopo a abordagem dos principais diplomas legais brasileiros que tratam as mulheres de forma subordinada à figura masculina, e os avanços legislativos face à desigualdade feminina. O Código Civil de 1916 atribuía à mulher a incapacidade de exercer atos da vida civil, uma vez que era entendida como um sujeito fraco de entendimento. No ano de 1962, foi editada a Lei 6.121/1962, conhecida como o Estatuto da Mulher Casada, sendo este o primeiro passo face à igualdade entre homens e mulheres. Essa norma atribuiu capacidade à mulher casada, deixando ela de ser um sujeito subordinado e hierarquizado perante o homem, para se tornar um sujeito colaborador das relações conjugais. No Estatuto da Mulher Casada se extinguiu a necessidade da mulher ter autorização do homem para laborar, e ainda, assegurou que os bens adquiridos pela mulher, que fossem fruto de seu labor pertenciam apenas a mulher, são os denominados bens reservados. Outro passo importante em relação à igualdade entre homens e mulheres se deu com o advento da Lei n. 6.515/77. A Lei do divórcio alterou para “separação judicial” o que denominava-se como “desquite”. Dentre as principais alterações concedidas pela Lei do Divórcio, destacam-se: passou-se a vigorar a facultatividade da adoção do patronímico do marido, estendeu-se aos maridos o direito de ajuizar ação de alimentos em face de suas esposas, bem como alterou o regime legal de bens, assegurando que será adotado o regime de comunhão parcial, em caso de silêncio dos cônjuges. O sistema patriarcal de família foi deixando de existir, pois, os movimentos feministas, engrenhados com a luta pela igualdade, força o legislador a adotar medidas que coíbam as discriminações e preconceitos dirigidos às mulheres. O grande marco em relação ao direito de igualdade entre homens e mulheres se deu com a Constituição Federativa do Brasil de 1988, que estabeleceu a igualdade jurídica entre homem e mulher, bem como asseverou que os dois sexos são iguais em direitos e obrigações. Isso veda que existam leis contrárias à essa igualdade. Conclui-se, desta forma, que a luta das mulheres em busca a igualdade com os homens foi lenta no Brasil e que aos poucos as legislações foram se desenvolvendo, atribuindo à mulher os mesmos direitos e deveres inerentes ao gênero masculino.

Palavras-chave: Igualdade; Mulher; Direitos.